



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 041/2022
PROCEDIMENTO 66/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º. 01.612.911/0001-32, com na sede situada a Av. 4 de Setembro, n.º. 614, Bairro Centro, na cidade Reserva do Iguaçu estado do Paraná fone (42) 3651-8014, convida Vossa Senhoria a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, em conformidade com as Leis Federais n.º. 8.666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 3/05/05 e 5504 de 05/08/05, com as Leis Complementares n.º. 123/2006 e 147/2014 e com o descrito neste edital.

1.2. DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO - DECRETO 19/2022

1ª Pregoeiro

Luciano Severo Bernieri – CPF n.º. 057.747.239-92

2º Pregoeiro

Alessandro dos Anjos – CPF n.º 107.356.999-33

Equipe de apoio

Agnes Jagher de Almeida –RG n.º: 12.794.098-3/ CPF n.º. 088.603.479-55

Renilda Apª. Damázio Da Luz Dos Santos Mello RG n.º: 7.735.016 / CPF n.º 992.078.260-20

Sueli Lima dos Santos – RG n.º: 5.150.533-6/CPF n.º. 015.600.279-59

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h30min do dia 14 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal, com endereço supramencionado, na Sala de Licitações e Contratos.

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo para fornecimento do objeto ora licitado, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 301.152,00 (trezentos e um mil cento e cinquenta e dois reais), devendo a licitante apresentar proposta com preenchimento de todos os critérios constantes no Termo de referência deste Pregão.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1190	05.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2022	1200	05.001.12.361.0005.2013	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1210	05.001.12.361.0005.2013	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1220	05.001.12.361.0005.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2350	08.002.08.244.0008.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2360	08.002.08.244.0008.2022	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2390	08.002.08.244.0008.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2400	08.002.08.244.0008.2023	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2520	08.002.08.244.0008.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2530	08.002.08.244.0008.2025	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2540	08.002.08.244.0008.2025	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.002.08.244.0008.2026	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2610	08.002.08.244.0008.2026	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2650	08.002.08.244.0008.2027	792	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2720	08.003.08.243.0008.6028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: “30. Primeiramente, dirijo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.”

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- Não serão admitidas à participação de empresas públicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

4.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo III** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

4.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

Obs: A apresentação do ato constitutivo no credenciamento dispensa nova apresentação nos documentos de habilitação.

4.2.3. As cópias mencionadas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

4.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e V) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SÓ RECEBERÃO O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NESTE EDITAL E



PODERÃO PARTICIPAR DOS LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS MESMOS, CASO APRESENTEM JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP, CONFORME MODELO DO ANEXO VIII DESTA EDITAL.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 41/2022
RAZÃO SOCIAL E N.º. DO CNPJ DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 41/2022
RAZÃO SOCIAL E N.º. DO CNPJ DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 5.3 do item 5 do edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II.

6.3. A proposta de preços deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica - v1149, e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante;

6.4. O arquivo de proposta será disponibilizado junto com este edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível para download no link: <http://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta.zip>;

6.4.1. O arquivo de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão, deverá estar dentro do envelope, gravado em CD, DVD ou dispositivo de armazenamento USB;

6.4.2. O não funcionamento, formato diferente, ou qualquer outra falha que impossibilite a leitura e captação da proposta, será motivo para desclassificação do licitante;

6.5. Na Proposta de Preço deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Razão social da licitante;
- II. Número do CNPJ;



- III. Endereço completo;
 - IV. Telefones para contato;
 - V. Endereço eletrônico (e-mail);
 - a. O endereço de e-mail será utilizado para posterior envio de contratos/Ata registro de preços, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.
 - VI. Nome do representante;
 - VII. Telefone de contato do representante;
 - VIII. E-mail do representante;
 - IX. Indicação e qualificação do responsável para assinatura do contrato/ Ata registro de preços;
 - X. Número da conta corrente, agência e respectivo banco;
 - XI. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - XII. Prazo de entrega/início da execução: o qual deverá ser no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contado da entrega da requisição de compra, para iniciar a fornecimento do serviço solicitado;
- 6.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.8.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.11.** O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** Os descontos propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do fornecimento, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.13.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**;
- 7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. Nos casos de empresas optantes pelo simples nacional, será vedada à licitante, a utilização dos regimes tributários na sua proposta de preço.

7.17.1 Ocorrendo a vitória de uma empresa enquadrada na tal condição, deve-se informar à Receita Federal e observar a legislação e regimes internos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via online.

8.1.2 As empresas que necessitem que seus documentos sejam autenticados por servidor Municipal deverão fazê-lo até as 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia do recebimento dos envelopes.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em sua forma original ou em cópia devidamente autenticada, em plena validade:

8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante de Inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b.1) para prova de regularidade relativa à Seguridade Social serão aceitas certidões emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Alvará de Licença para Localização, com atividade pertinente ao objeto contratado;

8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



8.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.3.2. 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o solicitado em edital.

8.2.3.3. A certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.3. OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE (DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO):

a. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

b. Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

c. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

d. Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório (modelo anexo VII).

8.4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME e EPP, sob as penas da lei;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal na sala de licitações, ou enviadas via e-mail (correio eletrônico) em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração, bem como durante a execução do contrato, quando convocado, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. A fim de viabilizar o controle, pelos próprios trabalhadores, quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciárias pela empresa empregadora contratada deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, senha fornecida pelo INSS para todos os empregados.

11.2.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a adjudicação e homologação, o Proponente vencedor terá 03 (três) dias para a assinatura do contrato, onde constarão todas as condições para a execução dos serviços.

11.4.2 - No ato da assinatura do contrato, o proponente receberá a ordem de serviços total do objeto a ele adjudicado;

11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, o profissional em desacordo com as especificações de forma de trabalho deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício;

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



11.5. Se a licitante vencedora não executar o objeto conforme a ordem de serviços, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do proponente vencedor, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no Edital.

11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O órgão se obrigará, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.2. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificações dos requisitos em desacordo com o descrito no ANEXO I deste edital;

11.7.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, (preferencialmente Banco do Brasil) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.

11.7.4. As notas fiscais deverão ser entregues no departamento financeiro da Prefeitura Municipal, devidamente identificada com nome da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu- CNPJ nº 01.612.911/0001-32, endereço, Av. 4 de Setembro, 614, Centro, Reserva do Iguaçu-PR, Número da Licitação e Contrato, bem como a descrição e quantidade dos itens aos quais foram fornecidos, acompanhada apresentação da CND do INSS, Trabalhista e FGTS.

11.7.5. Caso a Certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

11.7.6. A administração da Prefeitura Municipal reserva-se do direito de descontar da Nota Fiscal os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento das cláusulas contratuais, impostos e taxas devidas.

11.7.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da contratada, cabendo a administração apenas a verificação do resultado obtido.

11.7.8. A contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

11.7.9. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância desabonadora pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatória promova as medidas necessárias.

11.8. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram no certame, apresentando, imediatamente à Administração, as certidões que vencerem, sob pena de rompimento do contrato.

11.9. A empresa se obriga, antes de cada liberação de pagamento, comprovar perante a Administração que adimpliu com todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas com relação aos funcionários, sob pena de rompimento do contrato.

11.10. Como condição prévia à assinatura do contrato, a empresa vencedora deve comprovar a contratação de todos os cargos necessários à execução do presente contrato, sob pena de ser chamado o segundo colocado da licitação, e a ele atribuído o objeto do certame.



11.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação das guias individuais de recolhimento do INSS e FGTS

11.12. As empresas optantes pelo simples também deverão além do INSS descontados, reter o INSS patronal sobre a folha de pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preço;
- b) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- c) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO V - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- e) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Parentes;
- g) ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

Reserva do Iguaçu - PR, 31 de maio de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DOS FUNCIONÁRIOS E DOS VALORES.

2.1. TABELA:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28094	CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE 02 (DOIS) AUXILIAR DE SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"	12,00	MES	6.274,00	75.288,00
2	28109	CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) AUXILIAR DE SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"	12,00	MES	4.705,50	56.466,00
3	28110	CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	12,00	MES	1.568,50	18.822,00
4	28095	CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA 04 (QUATRO) AUXILIAR DE SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	12,00	MES	12.548,00	150.576,00
TOTAL						301.152,00

TOTAL R\$: 301.152,00 (trezentos e um mil cento e cinquenta e dois reais);

2.2. SALÁRIO DO PROFISSIONAL

2.2.1 O salário base do profissional deverá ser compatível com os demais terceirizados já contratados, conforme contrato administrativo nº **62/2021** e seus respectivos termos aditivos, ou seja, atualmente no mínimo da categoria R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

2.3. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

2.3.1- A empresa proponente deve estabelecer o valor ofertado considerando as despesas com fornecimento de IPI'S, uniformes, refeições, transporte, tributos, lucros e demais despesas referentes a prestação dos serviços.

NOTA IMPORTANTE: A licitante vencedora deverá entregar mensalmente tabela descritiva relativa aos repasses de salários, retenções de impostos e demais encargos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEFINIÇÃO DA ROTINA - METODOLOGIA DE REFERÊNCIA:



3.1. O contrato deverá atender as necessidades dos serviços da de Administração Municipal, obedecendo as jornadas de trabalho estabelecidas na tabela do item 2.1, de segunda à sexta-feira, observado o limite diário de 8 horas de trabalho efetivo ou escalas observando as normas da CLT.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES QUE COMPÕE A FUNÇÃO

a) Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas unidades do município em horários a se definir pelo Secretário Municipal.

Atribuições típicas: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, realizar serviços de jardinagem; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Assegurar a limpeza, conservação, higiene, zelo, varrição de salas e espaços das Unidades Administrativas do Poder Público do Município de Reserva do Iguaçu, assim como das vias, ruas e logradouros urbanos do centro e de bairros.

5.2. Realizar a manutenção geral de prédios, externamente e internamente.

5.3. Realizar guarda, segurança e proteção de veículos, bens e unidades prédio patrimônio público municipal.

5.4. Ainda, as Secretarias Municipais de Educação e Assistência social não contam com o contingente de pessoal efetivo para desenvolvimento de tais atividades, fazendo necessária, por consequência, a terceirização dos serviços.

5.5. A contratação se faz necessária pela necessidade de um contrato de manutenção de caráter continuado concernente ao objeto, bem como devido a grande demanda neste sentido, o que, somado à expectativa do surgimento de necessidades futuras de atendimento, justificam o presente pleito.

5.6. Ressalte-se ainda, a necessidade da preservação das condições de infraestrutura indispensáveis ao bom funcionamento de prédios, Escolas, Centros de Educação infantil, unidades de atendimento à saúde, assim como espaços públicos, bens móveis e imóveis municipais e outras unidades ligadas às Secretarias, entre outras unidades públicas.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento do serviço serão exercidos por um servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração.



6.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

6.3. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

6.4. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

6.5. 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Secretaria Municipal, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de execução do Contrato será a partir de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal requisitante, após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser prestadas a carga horária semanal limite por cada agente de serviço em atividade.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9. DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

9.2. a. Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA, fiscal do contrato e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3. b. Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;

9.4. Franquear o acesso da CONTRATADA e seus empregados, durante o prazo de execução do contrato, à sede da CONTRATANTE, os quais ocorrerão em horário de expediente das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30, de segunda a sexta-feira.

9.5. Pagar pontualmente à CONTRATADA os valores pactuados contratualmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços após o recebimento do objeto contratado mediante termo de recebimento (medição/laudo/livro ponto) de recebimento dos serviços.

10. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições preestabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.

10.2. Responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas (registrar em carteira os funcionários que prestarão os serviços para a licitante vencedora),



transportes, alimentação, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias para execução do contrato.

10.3. Apresentar as faturas e/ou notas fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

10.4. Responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado.

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.

10.6. Todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.7. Nomear um preposto para representá-lo durante a execução do contrato, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

10.8. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

10.9. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

10.10. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste certame/contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda que não possa ser demitido;

10.11. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço, executem serviço para terceiros;

10.12. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.

10.13. Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Secretaria na execução dos serviços.

10.14. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

10.15. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal.

10.16. Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

10.17. Fornecer água fresca e potável, alimentação (refeições quando necessário) armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

10.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

10.19. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

10.20. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

10.21. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.22. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



10.23. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

10.24. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

10.25. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

10.26. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

10.27. Apresentar, mensalmente, perante o Órgão Fiscalizador da Secretaria requisitante, comprovante de pagamento e recolhimento de todas as contribuições trabalhista e previdenciárias correlatas, dos funcionários que compõem a frente de serviço do objeto deste certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal, conforme a programação da Secretaria Municipal de Finanças, no décimo quinto dia do mês subsequente ao contrato.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade fiscal e trabalhista, e de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, devendo o CONTRATADO atualizar as certidões vencidas antes de qualquer pagamento.

11.3. O pagamento ficará condicionado a apresentação de cópia dos relatórios de GFIP, comprovantes de recolhimento de INSS e relatório de prestação de serviço emitido pela secretaria de lotação de cada função.

11.4. O pagamento será precedido de relatórios periódicos que demonstrem a realização do objeto.

Reserva do Iguaçu - PR, 31 de maio de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI

PREGOEIRO



ANEXO II

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO III

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração

(dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n.º **41/2022**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação



ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2022

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Dezesseis anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

(Modelo)

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL” CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Minuta de Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DO CREDENCIADO.**



ANEXO VI

(Modelo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

LICITAÇÃO MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022**

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL” CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), com sede na
.....,(endereço) inscrita
no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu
representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei,
que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges,
companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal e demais
servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

(Representante legal)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xx/2022

De xx de xxx de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM **APREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA DO IGUAÇUE** A EMPRESA **XXXX**,
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº.
0**/2022.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 01.612.911/0001-32, com na sede situada a Av. 4 de Setembro, 614, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. xxx, e no RG sob o nº. xxxx SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa xxxx, pessoa jurídica de direito privado, sito a xxxxx, CEP 0000-000 Cidade de xxx, Estado xxx inscrita no CNPJ sob o nº. 0000000 neste ato representado por seu Sócio *Administrador* Sr. xxxx, inscrito no CPF sob o nº. 0000 e RG 0000 xx/xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XX/2022**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**” conforme demais especificações constantes no Edital Pregão Presencial 0**/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora terá 05 (cinco) dias contados após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras para efetuar o início dos serviços.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância máxima de R\$ 000,00 (xxxx), conforme descrito no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em CONTA BANCÁRIA, no 15º dia útil de cada mês, após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal no último dia útil ao Departamento de Contabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o Departamento de Contabilidade efetuar o pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela Comissão de Recebimento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato entra em vigor na data de 00 de xxx de 20__ e vigorará até a data de 00 de xxx de 20__.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1190	05.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1200	05.001.12.361.0005.2013	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1210	05.001.12.361.0005.2013	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1220	05.001.12.361.0005.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2350	08.002.08.244.0008.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2360	08.002.08.244.0008.2022	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2390	08.002.08.244.0008.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2400	08.002.08.244.0008.2023	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2520	08.002.08.244.0008.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2530	08.002.08.244.0008.2025	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2540	08.002.08.244.0008.2025	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.002.08.244.0008.2026	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2610	08.002.08.244.0008.2026	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2650	08.002.08.244.0008.2027	792	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2720	08.003.08.243.0008.6028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto do presente contrato conforme especificação constante no Edital Pregão Presencial **/2022 e cláusulas deste contrato;

II – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
(LEI 10.520/2002, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/005.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

xxxx/PR, 00 de xxxx de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2022

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ CEP. _____

Município _____ Pr.

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 41/2022**, com data de emissão em 31/05/2022 e com abertura prevista para o dia **14/06/2022, às 08h30min**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Carimbo com CNPJ

favor preencher e enviar digitalizado para o e-mail licitacoesri@gmail.com.